



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 707/15

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÕES DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar imóveis aos macuquenses detentores de Permissão e/ou Autorização de Uso e aos que novamente forem beneficiários de programas habitacionais, através de competente escritura pública.

Art. 2º A doação dos imóveis descritas no Art. 1º, será conferida, através de instrumento próprio e na modalidade jurídica aplicável, como títulos definitivos de propriedade, observando-se as imposições da Administração Pública.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, através de Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2015.

FELIX MONTEIRO LENG RUBER
Prefeito